

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº117/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, VISANDO AO ATENDIMENTO DE SAÚDE BUCAL PELO HOSPITAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº18.431.312/0013-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, nomeado pelo Decreto S/N, publicado no Diário Oficial do Município nº 6768, de 8 de janeiro de 2024, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº21567, de 1º de janeiro de 2025.

1.2) CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representada por seu Reitor, **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO**, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2024 e Vice-Reitora **CATARINA MACHADO AZEREDO**, nomeada pela Portaria de Pessoal UFU nº1.474, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DOU nº42, de 28/02/2025.

1.3) FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula sétima do convênio original, com fulcro no art. 57, inciso II c/c § 2º, art. 65 e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025, no Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado para Câmara Municipal em 2025, e na justificativa que é parte integrante deste Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2) Constitui objeto do presente aditivo:

2.1) Inclusão da Vice-Reitora como representante legal da CONVENENTE;

2.2) Prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais 06 (seis meses, pelo período de 01/01/2026 a 30/06/2026.

2.3) Inclusão da Portaria GM/MS nº5.691, de 7 de novembro de 2024, que credencia o município de Uberlândia a fazer jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes e, serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

2.4) Inclusão da Resolução SES/MG Nº9.776, de 11 de outubro de 2024, que definiu as regras de financiamento da Política Continuada de cofinanciamento dos Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos na Linha do Cuidado das Lesões de Lábio e Cavidade Bucal (LLCB) da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Estado de Minas Gerais (RASB-MG).

2.5) Inclusão da Resolução SES/MG Nº 10.398, de 20 de agosto de 2025, que institui a estratégia de saúde de cofinanciamento do componente especializado ambulatorial da Rede de Atenção à Saúde Bucal de Minas Gerais (RASB-MG), unifica as diretrizes para o cofinanciamento de exames laboratoriais na linha de cuidado das Lesões de Lábio e Cavidade Bucal (LLCB) dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) de Reabilitação Protética Dentária (RPD), e dá outras providências;

2.6) Acréscimo de valor, no importe de R\$104.817,02 (cento e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e dois centavos), sendo:

- R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), a ser repassado em 6 parcelas mensais, no valor de R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), referente à Portaria GM/MS nº5.691, de 7 de novembro de 2024;
- R\$22.810,00 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais), repassado em parcela única, referente a LLCB da Resolução SES/MG Nº9.776, de 11 de outubro de 2024;
- R\$9.507,02 (nove mil, quinhentos e sete reais e dois centavos), a ser repassado em parcela única, referente ao eixo A: LLCB - Resolução SES/MG Nº 10.398, de 20 de agosto de 2025;
- R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, referente ao eixo C: RPD - Resolução SES/MG Nº 10.398, de 20 de agosto de 2025.

2.7) Alteração do Plano de Trabalho, conforme Anexo I;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste aditivo é de R\$1.475.483,38 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), a ser repassado conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Aditivo será de 01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1) Para o repasse do valor total previsto no 7º aditivo, no importe de R\$1.475.483,38 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), serão utilizados recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias do Concedente:

Dotação orçamentária	Fonte
09.10.301.0005.2928.332041.0902	1.600.000
09.10.301.0005.2928.442042.0902	1.600.000
09.10.302.0005.4016.332041.0902	1.600.000
09.10.302.0005.4016.442042.0902	1.600.000
09.10.301.0005.2928.332041.0902	1.600.000
09.10.302.0005.4016.332041.0902	1.621.000
09.10.302.0005.4016.332041.0902	1.621.000
09.10.302.0005.4016.332041.0902	1.621.000

5.2) O valor total de R\$1.475.483,38 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), será repassado em 01 (uma) parcela mensal, no valor de R\$385.633,38 (trezentos e oitenta e cinco mil,

seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos); e 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$217.970,00 (duzentos e dezeseite mil, novecentos e setenta reais), conforme cronograma abaixo:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
R\$385.633,38	R\$217.970,00	R\$217.970,00	R\$217.970,00	R\$217.970,00	R\$217.970,00

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENIENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Convênio original e aditivos, naquilo que não conflitar com este aditamento, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este aditivo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia – MG, (data da assinatura eletrônica).

Adenilson Lima e Silva

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Catarina Machado Azeredo

Vice-Reitora – Universidade Federal de Uberlândia

TESTEMUNHAS:

1.Nome/ CPF _____

2.Nome/ CPF _____